



Portaria 002/2023 - Castro

Castro, 21 de março de 2023.

A COORDENAÇÃO DA SEDE DE CASTRO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, presentada pelo defensor público que esta subscreve, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem

CONSIDERANDO o iminente afastamento temporário de uma das assessoras jurídicas lotadas nesta sede (licença-maternidade), fato esse que acarretará a redução da equipe de trabalho;

CONSIDERANDO a inexistência de servidor(a) disponível para substituíla nesse ínterim;

CONSIDERANDO a diversidade de áreas que são atendidas na sede de Castro, inclusive com o incremento delas em virtude da Deliberação CSDP 001/2023;

CONSIDERANDO a absoluta impossibilidade de se manter o modelo de atendimento que vem sendo praticado por esta sede com a redução da equipe;

CONSIDERANDO, diante desse cenário, a impossibilidade de absorção de um volume desmedido de atendimentos presenciais e remotos, mandados, cumprimento de prazos, audiências etc.;

CONSIDERANDO a necessidade de se salvaguardar a organização dos serviços, a adequação entre a demanda de atendimentos e a capacidade da equipe disponível, bem como o fluxo dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Os atendimentos na sede de Castro serão organizados da seguinte forma:

DEFENCADIA DÚDI ICA DO ESTADO DO DADANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Padre Damaso, nº 81 - Centro - Castro/PR. CEP 84165-540. Telefone: (042) 2122-5508





I – Fica estabelecido que os atendimentos presencias relacionados à 26^a e 27^a Defensorias Públicas da 4^a região, relacionados às áreas de família, sucessões, registros públicos, infância cível e infracional e tabelaridade da 28^a Defensoria Pública desta localidade, serão realizados entre as segundas e quintas-feiras, das 13h às 17h, respeitados eventuais horários de fechamento do prédio determinados pelo poder público municipal. Para tanto, fixa-se a quantidade de 8 (oito) senhas diárias para acompanhamento processual e 2 (duas) senhas diárias para mandados;

- II Fica estabelecido que os atendimentos presencias relacionados às áreas elencadas no inciso I, nas sextas-feiras, dar-se-ão apenas para casos urgentes e/ou mandado, esse último limitado a 2 (duas) senhas no dia;
- III Fica estabelecido que os atendimentos presencias relacionados à 25ª e 28ª Defensorias Públicas da 4ª região, relacionados às áreas criminal, cível, fazenda pública, juizado especial da fazenda pública (com a respectiva turma recursal da comarca de Castro) e tabelaridade da 26ª Defensoria Pública desta localidade, serão realizados da seguinte forma:
 - a) Às segundas-feiras e às quartas-feiras, das 13h às 17h, para atendimentos relacionados à área criminal, respeitados eventuais horários de fechamento do prédio determinados pelo poder público municipal. Para tanto, fixa-se a quantidade de 8 (oito) senhas diárias para acompanhamento processual;
 - b) Às terças-feiras e às quintas-feiras, das 13h às 17h, para atendimentos relacionados às áreas cível, fazenda pública, juizado especial da fazenda pública (com a respectiva turma recursal da comarca de Castro) e tabelaridade da 26ª Defensoria Pública, respeitados eventuais horários de fechamento do prédio determinados pelo poder público municipal. Para tanto, fixa-se a quantidade de 4 (quatro) senhas diárias para acompanhamento processual, 1 (uma) senha diária para atendimento inicial, 1 (uma) senha às terças-feiras para mandado e 2 (duas) senhas às quintas-feiras para mandado;

IV – Fica estabelecido que os atendimentos presencias relacionados às áreas elencadas no inciso III, nas sextas-feiras, dar-se-ão apenas para casos urgentes, assim considerados segundo critérios/parâmetros a serem definidos pelo(a) defensor(a) público(a) com atribuição para tanto;

Rua Padre Damaso, nº 81 - Centro - Castro/PR. CEP 84165-540. Telefone: (042) 2122-5508





Art. 2º. Nos moldes do artigo 2º, §2º da Resolução Conjunta DPG e CG 001/2022, fica estipulado que o atendimento remoto por meio de aplicativo de mensagens será permitido de forma subsidiária, até ulterior regulamentação específica, devendo ser utilizado exclusivamente para acompanhamento processual e comunicação entre Defensoria Pública e usuário/a.

§1º. Os atendimentos por meio de aplicativo de mensagens realizados pela sede de Castro para <u>acompanhamento processual</u> serão disponibilizados ao público, para todas as áreas abrangidas nas atribuições dos(as) membros(as), apenas às quartas e sextas-feiras, das 11h às 16h, por meio de telefone/app vinculado a um número de contato específico.

§2º. Nos demais dias da semana, o atendimento por meio de aplicativo de mensagem será utilizado tão somente para comunicação/tráfego de informações entre Defensoria Pública e usuário, devendo a equipe manter mensagem de leitura automática no respectivo aplicativo constando a informação para os(as) assistidos(as) nos seguintes termos: Informamos que o atendimento da Defensoria Pública de Castro por meio deste aplicativo de mensagem está ocorrendo apenas para acompanhamento processual, às quartas e sextas-feiras, das 11h às 16h. As mensagens encaminhadas nos outros dias da semana ou em horários diversos serão desconsideradas.

§3º. Desde já, na eventualidade de se constatar a sobrecarga de atendimentos remotos na forma supra que impliquem na impossibilidade/inviabilidade de continuidade deste atendimento sem qualquer restrição, fica estabelecido, desde já, o limite de 30 (trinta) atendimentos remotos às quartas-feiras e de igual modo às sextas-feiras.

Art. 3º. Caberá a cada defensor(a) público(a) em atuação na sede estabelecer, junto a sua equipe, a pauta com os horários a serem preenchidos por meio de eventual agendamento.

Art. 4º. Realizado o atendimento, deverá o(a) servidor(a)/estagiário(a) responsável contatar e repassar, <u>incontinenti</u>, a demanda para o (a) defensor(a) público(a) com atribuição, para que seja realizado eventual controle de prazo e estabelecido o fluxo das demais etapas do atendimento, dentre as quais a elaboração, ainda que delegada, da peça processual adequada e o protocolo eletrônico desta.

Rua Padre Damaso, nº 81 - Centro - Castro/PR. CEP 84165-540. Telefone: (042) 2122-5508





Art. 5º. Todos os atendimentos prestados, sejam eles presenciais ou remotos, serão objeto de registro, cabendo ao(à) servidor(a)/estagiário(a) responsável certificar a <u>área de atendimento</u>, <u>nome do assistido</u>, <u>a demanda</u>, <u>a providência adotada</u>, <u>telefone</u> e a <u>data</u> - conforme Deliberação CSDP 042/2017, inclusive por meio do Sistema Solar.

Parágrafo único. Cada servidor(a)/estagiário(a) ficará responsável por alimentar e manter os registros dos atendimentos prestados no período em que esteve escalado, a fim de que, quando instado pelo(a) defensor(a), disponibilize os dados necessários à elaboração do relatório de atividades mantido pela Corregedoria Geral da Defensoria Pública.

Art. 6º. Omissões deverão ser imediatamente reportadas à Coordenação da Sede.

Art. 7º. Em relação aos efeitos do artigo 2°, caput e §§, sobre as matérias arroladas no artigo 1°, III, <u>esta portaria entra em vigor na data de sua publicação</u>. Já no que se refere aos demais preceitos, inclusive no que tange à incidência do artigo 2° caput e §§, às áreas elencadas no artigo 1°, I, sua vigência darse-á <u>no dia 20/05/2023</u>.

Castro, data da assinatura eletrônica.

Rafael de Matos Souto

Coordenador da sede de Castro





 $\label{locumento:portaria0022023PORTARIAATENDIMENTOSEDECASTRO.pdf. \\$

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Rafael de Matos Souto** em 23/03/2023 14:35.

Inserido ao protocolo **20.241.737-0** por: **Rafael Souto** em: 23/03/2023 14:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual $n^{\underline{0}}$ 7304/2021.